

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DA CAPITAL

Processo: 41492384

Registro de Imóveis

da 1ª Circunscrição de Goiânia

Rua 14, nº 291 - esq. c/ Rua 03 - Setor Oeste - Fone/Fax: (62) 3215-2551 - Goiânia - Goiás

Remanejo 345.041.0046.000.6

CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS

O Bacharel Clenon de Barros Loyola Filho, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da Lei, etc.

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada e para os devidos fins, que verificou no Livro 02, de Registro Geral, matrícula número 195.821, a inexistência de ônus de quaisquer natureza, inclusive de citação de ações reais ou pessoais reipersecutórias, relativa a IMÓVEL: Um lote de terras para construção urbana nº 05/06, da quadra 11, sito a Rua do Expedicionário Aleixo Marques Chaveiro de Abreu, no JARDIM MARQUES DE ABREU, com área de 720,00m², medindo: 24,00m de frente; 24,00m pela linha de fundo com os lotes 17 e 18; 30,00m pelo lado direito com o lote 07; e 30,00m pelo lado esquerdo com o lote 04. PROPRIETÁRIOS: VERA LÚCIA TAVARES DE FARIA, construtora, portadora da CT nº 359.670 SSP-GO e do CPF nº 265.042.941-00, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77 com PAULO DE FARIA JÚNIOR, residente e domiciliada nesta Capital. REGISTROS ANTERIORES: R3-113.914 e R3-113.915 desta Serventia. Dou fé. O Suboficial

O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 01 de setembro de 2010.

Shella M. de Senna Sales
Suboficial

Valor da Certidão: R\$20,00
Valor da Taxa Judiciária: R\$08,00
TOTAL: R\$28,00
Número da GRS: 7396969-9
Rubrica da autoridade expedidora:



COPIA COM ORIGINAL
DE VILA NOVA - GO
02/09/2010

0001.0014.6526

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO



Escrevente Autorizado
0000 1249845

DECRETO Nº 3780, DE 08 DE OUTUBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972 e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como o contido no Processo n.º 3.814.293-3/2009, de interesse de VERA LUCIA TAVARES DE FARIA,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 05 e 06, da Quadra 11, situados na Rua Expedicionário Aleixo Marques Chaveiro, Jardim Marques de Abreu, nesta Capital, passando a constituir o Lote 05/06, com as seguintes características e confrontações:

Lote 05/06	ÁREA	720,00m² /
Frente para a Rua Expedicionário Aleixo Marques Chaveiro.....	24,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 17 e 18.....	24,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 07.....	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 04.....	30,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de outubro de 2009.

DECRETO Nº 3781, DE 08 DE OUTUBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.763.188-4/2009, de interesse de SAID AZIZ SAADE,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 18 e 19, da Quadra J-19, situados à Rua 15, Setor Marista, nesta Capital, passando a constituir o Lote 18/19, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 18/19	ÁREA	862,98m²
Frente para a Rua 15.....	28,766m	
Fundo, confrontando com os lotes 10 e 11.....	28,766m	
Lado direito, confrontando com o Lote 20.....	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 17.....	30,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de outubro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

8º Tabelionato de Notas
Av. Nero Macedo nº 400 - Cidade Jardim
Fone: 3295-6385 - Shopping Cidade Jardim
CEP: 74423-250 - Goiânia-GO
alankardecnunes@hotmail.com
Tania Mara Barcelos Nunes
Tabela

